PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.603/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO CARLOS RAIOL DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO CARLOS RAIOL DOS SANTOS, localizado na área de expansão urbana da 'Nova-Marabá, na folha 28, Quadra 48, lote nº 06, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o' lote nº 06, pelo lado esquerdo com o lote nº 05, frente para V-' 301, fundos com quem de direito, medindo 10:00mts de frente por' 33m20 de lateral direita, com 32m40 de lateral esquerda, com 09m 60 de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Valois de Souza
Secretário de Terras

Prefeito Municipal=